

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 202504150002 - DISPENSA CMA 10.04.2025-02**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 202504150002, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E A EMPRESA PLINIO SOUSA FARIAS – ME (OK TECNOLOGIA), NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Rafael Vieira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, com fundamento nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as razões de interesse público devidamente motivadas nos autos do Processo Administrativo correspondente, resolve promover a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 202504150002**, firmado com a empresa PLINIO SOUSA FARIAS – ME (OK TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ nº 21.725.050/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 202504150002, oriundo da Dispensa Eletrônica nº CMA 10.04.2025-02, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de 02 (dois) painéis de LED, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 31 de maio de 2026, data em que cessarão os direitos e obrigações futuras decorrentes do contrato, permanecendo exigíveis as obrigações constituídas até a referida data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Serão regularmente liquidadas e pagas as obrigações relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração até a data da produção dos efeitos da rescisão, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES**

A presente rescisão não afasta a responsabilidade das partes por eventuais obrigações, penalidades ou indenizações decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência contratual, cuja apuração venha a ocorrer posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade do ato administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam encerradas, a partir da data de produção dos efeitos da presente rescisão, todas as obrigações futuras decorrentes do Contrato nº 202504150002, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Para constar, lavra-se o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz/CE, 29 de maio de 2026.

  
Rafael Vieira da Silva

Diretor-Geral

Câmara Municipal de Aquiraz